



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 003/2025

PROCESSO Nº 23110.019249/2025-11

Processo nº 23110.019249/2025-11

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-Jr/CNPq), com recursos provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o Ensino Médio (PBIP-EM/UFPel), com recursos da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPel, nomeado na Portaria Nº 1055 da UFPel, de 24 de março de 2025.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o Ensino Médio (PIBIC-Jr/CNPq e PBIP-EM/UFPel) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida na UFPel e aproximar a Universidade dos estudantes de escolas públicas de ensino médio, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-Jr e PBIP-EM). O programa tem por objetivo: (1) despertar a vocação científica e incentivar novos talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de ensino médio em projetos de pesquisa desenvolvidos pelos professores/pesquisadores da UFPel; (2) incentivar o pensamento crítico e científico entre os estudantes do ensino médio participantes do programa; (3) melhorar a interação entre Universidade e escolas da rede pública de ensino; (4) propiciar ao estudante de ensino médio a experiência de desenvolver um projeto de pesquisa adequado ao seu nível de conhecimento, assim como a vivência em laboratórios e ambientes de pesquisa da Universidade; (5) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimento científico e tecnológico básico entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas.

2. PRAZOS

- 2.1 Inscrição: de 28 de maio até às 12:00 de 16 de junho de 2025.
- 2.2 Divulgação da planilha com os dados extraídos dos currículos dos pesquisadores: a partir de 18 de junho de 2025, na página da PRPPG (www.ufpel.edu.br/prppg).
- 2.3 Pedido de reconsideração: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, em formulário próprio que será disponibilizado.
- 2.4 Divulgação dos resultados finais: a partir de 01 de julho de 2025.
- 2.5 Indicação de bolsistas e envio de documentação, realizada pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS), seguirá o especificado no item 9 do presente edital: a partir do dia 15/08/2025.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

- 3.1 Preenchimento e envio *on-line* do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal – PROGRAMA PIBIC-Jr e PBIP-EM.
 - 3.1.1 O pesquisador poderá enviar um (01) pedido neste edital.
 - 3.1.2 Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 3.2 Envio do plano de trabalho em arquivo PDF para o e-mail cpesqupel@gmail.com. No título

do e-mail deve constar: **“Inscrição PIBIC-Jr e PBIP-EM - incluir NOME DO PROFESSOR SOLICITANTE”.**

3.2.1 O plano de trabalho deve seguir o modelo (Anexo I) a este edital.

3.2.1 O plano de trabalho deverá indicar uma das seguintes grandes áreas que será de atuação do estudante do ensino médio: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

3.2.2 No plano de trabalho deverá constar expressamente o tipo de atividade a ser desenvolvida pelo o bolsista, adequando os objetivos do projeto de pesquisa aos objetivos do Programa e ao nível de conhecimento esperado de um estudante do Ensino Médio.

3.2.3 O plano de trabalho deverá ter duração de 12 meses, de setembro de 2025 a agosto de 2026.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Pesquisador(a):

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.

4.1.2 Possuir título de Doutor(a).

4.1.3 Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.4 Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.

4.1.5 Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).

a) Bolsistas Pós-Doutorado não poderão participar deste edital.

4.1.6 Pesquisadores(as) aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas neste edital.

4.2 Do(a) Bolsista:

4.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no ensino médio de escolas públicas de Pelotas e região.

4.2.2 Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

4.2.3 Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.2.4. Ter disponibilidade para realizar atividades presenciais na UFPel.

4.3 Do Projeto:

4.3.1 Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica (ênfase em pesquisa) ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.2 O projeto ou ação de pesquisa deve estar aprovado no COCEPE até o dia 31 de agosto de 2025. A vigência mínima do projeto e ação de pesquisa deve abranger o período integral da bolsa, de 01/09/2025 a 31/08/2026.

4.3.3 Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.3.4 Não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital. Atente para a escolha do(s) projeto(s) em que serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista no momento da inscrição.

5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS

5.1 Serão distribuídas, nesse processo, 09 bolsas na modalidade PIBIC-Jr/CNPq e 10 bolsas na modalidade PBIP-EM/UFPel.

5.2 As bolsas serão distribuídas proporcionalmente à demanda recebida entre as grandes áreas de avaliação indicadas nos planos de trabalho, a saber: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5.3 Em cada grande área do conhecimento, as propostas serão classificadas em ordem de

pontuação, seguindo os seguintes itens e critérios de avaliação:

Item	Critérios	Peso
Produção Científica do Docente	Pontuação atribuída de acordo com o Anexo II	5,0
Plano de Trabalho	1. Adequação do plano à realidade do estudante de Ensino Médio 2. Atividades de formação científica propostas 3. Possibilidade de atingir os objetivos propostos dentro do prazo de vigência da bolsa	5,0

5.4 Para o quantitativo absoluto de bolsas destinadas a cada grande área de avaliação, será realizado arredondamento simples. Havendo sobra de cota de bolsa após o arredondamento, será concedida a cota à área de avaliação com maior fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação a cota será concedida ao(a) pesquisador(a) com maior pontuação individual dentro das áreas. Havendo insuficiência de cota de bolsa após o arredondamento, será retirada a cota da área com menor fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação, a cota será retirada do(a) pesquisador(a) com menor pontuação individual dentro da área.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DENTRO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO

6.1 A coordenação de Pesquisa, assessorada pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, constituirá um subcomitê, o qual fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2 A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida por meio da análise do currículo Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2020 (2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES no último quadriênio e a pontuação presente no Anexo II. Será utilizada a classificação do Qualis mais atualizada disponível na plataforma Sucupira, na data de extração das pontuações.

6.4 Os dados dos currículos Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 17 de junho de 2025.

6.5 Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiárias de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2020, será considerado um tempo adicional de DOIS (02) anos de avaliação do currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tenha recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o currículo Lattes será contabilizado desde 2018 e não 2020. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2020, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou o pesquisador indicará se foi beneficiária do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição, e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não seja comprovada, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

6.7 Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais em cada grande área terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1 Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas UMA (01) bolsa em atendimento a este edital.

7.2 Caso a demanda seja menor que a oferta, os pesquisadores classificados serão consultados, pela ordem de classificação, sobre o interesse em receber mais uma cota de bolsa.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1 A duração das bolsas regidas por este edital será de DOZE (12) meses, com início em 01/09/2025 e término em 31/08/2026.

8.2 As bolsas PIBIC-Jr e PBIP-EM terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

9. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Junto à divulgação final dos resultados dos pesquisadores contemplados com cotas de bolsa, será publicada a listagem de escolas participantes do programa PIBIC-Jr e PBIP-EM. Cada escola disponibilizará aos seus estudantes uma listagem dos projetos aprovados com seus respectivos resumos. Os estudantes de Ensino Médio das escolas deverão manifestar seu interesse em participar do programa, selecionando os projetos desejados.

9.1.1 Caso o pesquisador deseje selecionar o bolsista em outra escola pública, diferente das escolas participantes, este deverá entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa para realizar o cadastro. Somente será admitido o cadastro de escolas públicas de Ensino Médio, nas quais o docente comprovadamente já esteja realizando algum tipo de atividade de pesquisa e/ou extensão.

9.2 De posse da listagem, caberá ao docente contemplado realizar o processo de seleção do estudante bolsista.

9.3 Os critérios utilizados para seleção dos estudantes são de responsabilidade do docente contemplado e deverão ser apontados no momento da indicação do bolsista.

9.4. A indicação do bolsista será feita via Cobalto pelo(a) orientador(a). Instruções para a indicação serão encaminhadas aos contemplados.

9.5 A conta corrente do estudante bolsista será indicada no Cobalto e deve ser de titularidade do bolsista. As cotas da UFPel podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco. As cotas do CNPq serão pagas exclusivamente em contas correntes do Banco do Brasil. Em todas as modalidades não são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.5 O(A) estudante indicado(a) para a bolsa deverá possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações neste).

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1 Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Científica e/ou do Encontro de Pós-Graduação em 2025, caso seja convocado. Na impossibilidade de atender a convocação, uma justificativa formal deve ser encaminhada via SEI, juntamente com a comprovação.

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2025, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3 Para todas as modalidades, enviar à PRPPG o Relatório Final de Atividades do Bolsista por meio da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVERÁ acontecer entre os dias 1º/09/2026 e 30/09/2026.

10.1.5 O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.6 Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2026 da PRPPG/UFPel.

10.2 Do(a) Bolsista:

10.2.1 Apresentar as atividades desenvolvidas em sessão especial para o ensino médio no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel.

10.2.2 Dedicar-se em tempo parcial, em turnos compatíveis com suas atividades na escola, ao projeto. A carga horária mínima a ser cumprida pelo bolsista deverá ser de 12 horas semanais. Durante os períodos de férias escolares, as atividades podem ser intensificadas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em uma mesma modalidade.

11.2 O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPG, conforme prazo definido no item 2 deste edital.

11.3 Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPG> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Coordenadora, Coordenação de Pesquisa**, em 27/05/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Professor do Magistério Superior**, em 28/05/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089626** e o código CRC **75898163**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Roteiro para elaboração do plano de trabalho (máximo DUAS (02) páginas, incluindo identificação/capa)

I. Identificação do plano de trabalho e do proponente: Título do projeto, grande área, área e sub-área do conhecimento (Tabela do CNPq). Nome do docente/pesquisador orientador, unidade de lotação.

II. Breve resumo para divulgação do projeto na escola (até 300 palavras): Descrever o principal objetivo do projeto de forma sucinta e atrativa, visando despertar o interesse dos estudantes para atuar no tema proposto. Este resumo, que deve ser adequado ao nível de escolaridade dos estudantes, será divulgado nas escolas participantes do Programa.

III. Plano de trabalho (resumo, objetivo e atividades propostas): a) Apresentar resumo do projeto de pesquisa foco da solicitação, ressaltando o recorte no qual será inserido o estudante do ensino médio; b) Citar os objetivos a serem alcançados pelo bolsista (PIBIC-Jr ou PBIP-EM) durante a vigência da bolsa; e, c) Especificar as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, detalhando a equipe que atuará conjuntamente no desenvolvimento da proposta, bem como o respectivo local de realização das atividades.

IV. Cronograma: Elencar as atividades em um cronograma de acordo com o período de vigência da bolsa (12 meses).

ANEXO II – Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas PIBIC-Jr e PBIP-EM 2025

PRODUÇÃO	Pontos
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis A3	70
Qualis A4	55
Qualis B1	40
Qualis B2	25

Qualis B3	10
Qualis B4 ou superior	5
Não Consta Qualis	5
LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL	
Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA	
(As informações deste item deverão ser extraídas do currículo Lattes/CNPq a partir de 2015)	
Patente Internacional Depositada	70
Patente Internacional Concedida	100
Patente Nacional Depositada	10
Patente Nacional Concedida	40
ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Doutorado concluído	20